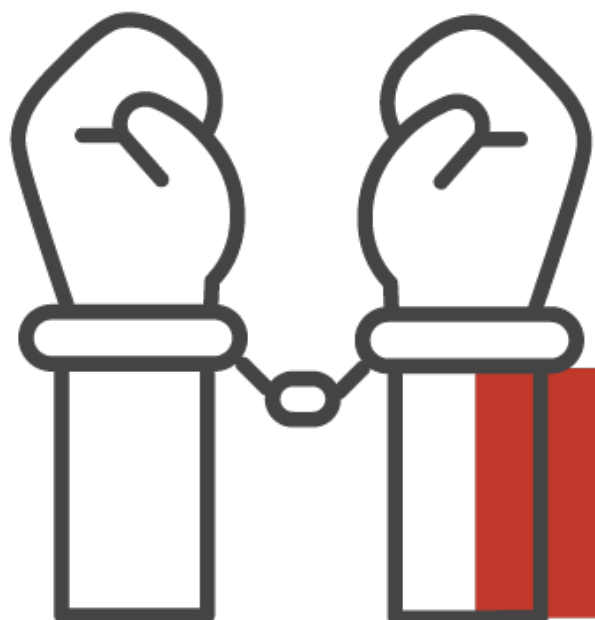


AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA



ÍNDICE

1. PREVISÃO LEGAL	4
Conceito e Previsão Normativa.....	4
Audiência de Custódia no Direito Brasileiro	4
Finalidades	5
2. RAZÕES DE IMPLEMENTAÇÃO	6
Panorama Brasileiro	6
Estado de Coisas Inconstitucional.....	6
3. QUEM DEVE SER APRESENTADO?	8
Introdução.....	8
Preso por mandado judicial	8
Preso anterior à resolução 213/15.....	8
Menores de Idade	9
Congressistas	9
4. PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	10
Introdução.....	10
Autoridades	10
5. PRAZO	12
Introdução.....	12
Corte Interamericana	12
Outros Países	12
Prazo no Brasil.....	13
6. VIDEOCONFERÊNCIA	15
Introdução.....	15
Problemática	15
Visões da Doutrina.....	16
Posição do CNJ	16

7. PARTICIPANTES 17

Quem participa? 17

Deveres do Juiz 17

MP e Defesa 17

Decisões Judiciais após a audiência 18

8. CABE RECURSO? 19

Introdução 19

Aceleração Procedimental 19

9. AUSÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 20

O que deve ocorrer quando a audiência de custódia não é realizada? 20

1. Previsão Legal

Conceito e Previsão Normativa

A audiência de custódia é a **apresentação pessoal** do preso ao **juiz competente** logo após a efetivação do cerceamento da liberdade (prisão em flagrante), oportunidade em que o magistrado analisará a prática de tortura ou maus tratos pelos policiais, bem como a necessidade da imposição de **medidas cautelares** prisionais ou não prisionais.

Trata-se de um instituto que estava previsto primeiramente na Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP):

CADH

Art. 7º. Direito à liberdade pessoal

5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.

PIDCP

Art. 9º

3. Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença.

Audiência de Custódia no Direito Brasileiro

Ao adotar e internalizar essas convenções internacionais, o Brasil se comprometeu a efetivar os direitos nelas previstos. Até 2015, o país vivia um estado de coisas inconstitucional com relação aos procedimentos de prisões, visto que cada unidade federativa decidia os parâmetros para a apresentação do preso ao juiz - quando apresentava.

Para tentar uniformizar a questão e garantir os direitos, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) editou a Resolução 213/2015, o que gerou certa polêmica acerca de sua constitucionalidade: um órgão do poder judiciário poderia regulamentar essa matéria? O CNJ pode criar obrigações para funções e carreiras de outros poderes?

Na análise da ADI 5.240/15, o STF compreendeu que a resolução é constitucional, tendo em vista que o art. 2º da CADH estabelece que os países signatários devem implementar os direitos garantidos pela convenção por meio de leis ou medidas administrativas, quando

necessário. Assim, observa-se que a proteção de Direitos Humanos é ampla e não depende exclusivamente de aspectos formais - como o procedimento legislativo padrão.

Somente com a Lei Anticrime (13.964/19), a audiência de custódia se tornou um procedimento positivado no Brasil, sendo inserida nos arts. 287 e 310 do CPP.

Finalidades

As finalidades da audiência de custódia são:

- garantir um processo penal de acordo com tratados internacionais;
- permitir que o juiz e o preso sejam apresentados pessoalmente;
- coibir a prática de tortura.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Audiência de Custódia



www.trilhante.com.br

